



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 24/2017
DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Poço Verde, bem como da criação da Comissão de Recadastramento daqueles servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a *Lei Orgânica* deste município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que faz necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recadastramento de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ativos e inativos.

Art. 2º - O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de Recadastramento de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, composta pelos senhores BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, DIVANGEL MATOS DOS SANTOS e

Travessa da Liberdade, 15 – Centro - CEP 49.490.000 – Tel.: (79) 35491946 – CNPJ 13.106.935/0001-07
Poço Verde/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

IMPERATRIZ RAMOS DE SANTANA, respectivamente Presidente, Coordenador e Secretária.

Art. 4º - A regulamentação, o prazo e as atribuições da Comissão ora criada, serão definidos com a expedição de **EDITAL** específico para o recadastramento de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que deverá ser publicado e amplamente divulgado através dos mecanismos disponíveis no âmbito da administração pública municipal.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º - Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 05 de janeiro de 2017.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal